



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 037/2.023
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal

São José da Barra, 14 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente,

Em cordial visita encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária nº 005/2.023 que “*Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências*”, para apreciação e posterior votação, o que fica requerido.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO
SERGIO
LEANDRO DE
OLIVEIRA:950
47409600

Assinado de forma
digital por PAULO D
SERGIO LEANDRO DE
OLIVEIRA:95047409600
Data: 2023.02.14
16:18:00 -0300

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes
DD. Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 005/2023

Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a remanejar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, a título de Remanejamento de Créditos Orçamentários, no exercício financeiro de 2023.

§ 1º O Remanejamento é um dos instrumentos de realocação orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2º Para efeito da Lei Orçamentária entende-se que o Remanejamento são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro, de uma unidade orçamentária (Secretaria) para outra.

§ 3º O Remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação Institucional (Órgão e Unidade).

Art. 2º Fica autorizado o remanejamento dos saldos das dotações orçamentárias da ação 2029 – Atividades do Conselho Tutelar, da Unidade 03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social para a Unidade 01.02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com a lei municipal nº 791 de 20 de dezembro de 2022.

Órgão: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 02 – Setor Administrativo da Administração
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 801 – Assistência Social Geral
Ação (Projeto/Atividade): 2029 – Atividades do Conselho Tutelar

Elementos de Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 125.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 515,00
3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 3.338,24
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 4.849,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 11.682,39
4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 100,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos à entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 14 de fevereiro de 2023.

PAULO
SERGIO
LEANDRO DE
OLIVEIRA:950
47409600

Assinado de forma
digital por PAULO
SERGIO LEANDRO DE
OLIVEIRA:95047409600
00
Data: 2023.02.14
10:16:15 -0300

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

3 Câmara Municipal de S. José da Barra/MG

Pela aprovação 08 votos favoráveis;

00 votos contra: 00 ausência

00 abstenção

Votação em 27.02.2023


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 005/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Edis.

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei nº 005/2023 que “*Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*”.

Trata-se de projeto de lei necessário para dar cumprimento à Lei Municipal nº 791, de 20 de dezembro de 2022.

A referida lei promoveu alterações na Lei Municipal nº 264, de 11 de março de 2008, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Dentre as alterações aprovadas pela referida lei, está a que determinou a vinculação dos créditos orçamentários inerentes às atividades do Conselho Tutelar, da Unidade e ao Fundo Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, razão porque tornou-se necessária a presente proposição legislativa.

Com estas breves considerações, esperamos a dedicação costumeira dessa Egrégia Casa na apreciação do presente projeto de lei.

São José da Barra, 14 de fevereiro de 2023.

PAULO
SÉRGIO
LEANDRO DE
OLIVEIRA-9504
7409600

Atribuído de forma
digital por PAULO
SÉRGIO LEANDRO DE
OLIVEIRA-9504-74096
Data: 2023.02.14
10:19:07 -0102

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA
 Relação da Despesa Com Saldo Atual



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA						
Órgão:	03	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Unidade:	01	Fundo Municipal de Assistência Social				
Proj./Ativ.	2.029	Atividades do Conselho Tutelar				
219	3.1.90.11.00.00.00.00	1500 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Não	Sim	0,00	125.000,00
220	3.3.90.14.00.00.00.00	1500 Diarias Pessoal Civil	Não	Não	0,00	515,00
221	3.3.90.30.00.00.00.00	1500 Material de Consumo	Não	Não	0,00	3.338,24
222	3.3.90.36.00.00.00.00	1500 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	Não	Não	0,00	4.849,00
223	3.3.90.39.00.00.00.00	1500 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	Não	Não	0,00	11.682,39
224	4.4.90.51.00.00.00.00	1500 Obras e Instalacoes	Não	Não	0,00	100,00
225	4.4.90.52.00.00.00.00	1500 Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	0,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade:						146.484,63
Total da Unidade:						146.484,63
Total do Órgão:						146.484,63
Total da Entidade:						146.484,63
Total Geral:						146.484,63



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano 2023, nesta Secretaria Geral, protocolizei e recebi este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.005/2023) através do Ofício n.037/2023, do Executivo, contendo 05 folhas, incluso o referido ofício.

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 15/02/2023, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia do Projeto de Lei da Ordinária n. 005, de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 15 de fevereiro de 2023.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado “Legislativo Oficial”, na data de 15/02/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.748/2022, o Projeto de Lei Ordinária n.005, de autoria do Executivo Municipal. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em **05** de fevereiro de 2023


Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



Legislativo Oficial

Andre, Darci, Edmar, Erika, Fabiana, Juzair, Mateus, Natan, Regis, Wesley, +55 35 3523-9101, Você, +55 35 9749-4486, +55 35 9...



livro.pdf

1 página • PDF • 108 KB

15:08 ✓

Na oportunidade, segue também em atendimento ao trâmite regimental desta Casa Legislativa, vimos enviar em anexo, para efeito de conhecimento dos Senhores Vereadores, conforme artigo 153 do Regimento Interno e para o Senhor Presidente, com efeito de entrada e distribuição conforme artigo 178 do mencionado Regramento, bem como, pautado no disposto da Lei Ordinária n.748, o Projeto de Lei Ordinária n. 005/2023, de autoria do Executivo Municipal, protocolizados na Secretaria da Câmara às 11:06, do dia 14/02/2023.

At. te

Secretaria Geral

15:10 ✓



PDF PLO 005 - REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS.pdf

5 páginas • PDF • 568 KB

15:10 ✓





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE REMESSA

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária n.005

DATA: 14/02/2023

PROCEDÊNCIA: Executivo Municipal

MUNICÍPIO: São José da Barra

ESTADO: Minas Gerais

INTERESSADO: Vereadores da Câmara Municipal

NATUREZA: Remanejamento de créditos do Município

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.005/2023, de autoria do Executivo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 15/02/2023

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portarian.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 005/2023

CERTIFICO, que recebi na data 15/02/2023 às 15:23 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023 que “Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Contábil, conforme cópia do *e-mail*, e Assessoria Jurídica da Casa, pessoalmente, para emissão dos respectivos pareceres. São José da Barra/MG, 17/02/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

☆ **Projetos de Leis para emissão de Parecer Contábil.**legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

17 de fevereiro de 2023 às 10:37

Para: marcoapc-rs@hotmail.com

Tags:

Bom Dia!

Segue Projeto de Lei Ordinária nº 005/2023 (Remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal); Projeto de Lei Ordinária nº 006/2023 (Abertura de Crédito Adicional Especial); e Projeto de Lei Ordinária nº 007/2023 (Abertura de Crédito Adicional Suplementar), ambos de autoria do Executivo Municipal, para conhecimento e emissão de Parecer Contábil.

Att

Larissa dos Santos Arruda Avelar
Assessora Parlamentar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 005/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 05/2023 que “Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento na Lei Municipal nº 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 15/02/2023, no grupo de *whatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 08.

Nesta data, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.


Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 17 de fevereiro de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 17/02/2023


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 005/2023

DESPACHO

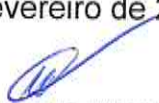
VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023 que “Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

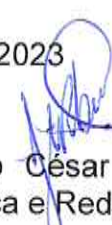
Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 17 de fevereiro de 2023.


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 17 /02/2023


Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 005/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023 que "Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 27/02/2023; às 10:00 horas.


Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 24 de fevereiro de 2023


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em 24 /02/2023


Vereador Nathan Calebe Semião


Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 005/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023 que “Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, faço a Distribuição da matéria para a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 27 de fevereiro de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Recebido em: 27 /02/2023


Vereador Darci Cardoso da Silva Presidente da Comissão Permanente de
Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 005/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023 que “Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 27 de fevereiro de 2023.

Vereador Darcí Cardoso da Silva
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 27 /02/2023

Vereador Régis Cardoso Freire – Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 005/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023 que "Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 27/02/2023; às 14:00 horas.

Requisite-se o necessário.


Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 27 de fevereiro de 2023.


Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 27 /02/2023


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves


Vereador Régis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLO Nº 005/2023

Aos 27/02/2023, faço juntada do Ofício n.º 043/2023 do Executivo Municipal, que solicita alteração no regime de tramitação da matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 043/2023

Origem: Gabinete

Assunto: Solicita alteração do regime de tramitação dos PLs 005/2023 e 008/2023.

São José da Barra, 24 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Em cordial visita, vimos por meio do presente, solicitar a alteração do regime de tramitação dos Projetos de Leis nº 005/2023 e nº 008/2023 para o Regime de Urgência, tendo em vista a necessidade dar efetividade às propostas com a maior previdade possível.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA:9504740960
7409600
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA:9504740960
Dados: 2023.02.24 14:56:34 -03'00'

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.

Deusmar Raimundo de Moraes

Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 005/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023 que “Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido Ofício n.º 043/2023 de autoria do Executivo Municipal, que solicita a alteração na tramitação da referida matéria, em conformidade com o artigo 47 da Lei Orgânica Municipal a matéria passa a tramitar no regime de urgência.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 27 de fevereiro de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PL0 N° 005/2023

Aos 27/02/2023, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer Contábil, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentaria e das Atas das Reuniões, sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



PARECER JURÍDICO Nº 013/2023

Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023

Ementa: “Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”

Autoria: Executivo Municipal

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

1 - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023, que “Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”

Encaminhado a esta Assessoria o mencionado projeto de lei para parecer jurídico acerca da constitucionalidade, legalidade e formalidade da matéria em tramitação.

O projeto possui até aqui 12 páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício n.º 037/2023, de encaminhamento do Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023 em fl.02
- 2- Minuta do Projeto em fls. 03/04;
- 3- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023 em fl. 05;
- 4- Anexos ao Projeto em fl. 06;
- 5- Certidão da Secretaria em fl. 09, certificando o envio da matéria aos Vereadores;
- 6- Certidão de encaminhamento da Assessoria Parlamentar a esta Assessoria Jurídica em fl. 12.

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consultante é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Cumprido deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Como exposto na Mensagem ao referido Projeto necessária se faz a presente proposição, considerando que a Lei Municipal nº 791/2022, que alterou a Lei Municipal nº 264/2008, que 'Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente', vinculou créditos orçamentários inerentes às atividades do Conselho Tutelar, da Unidade e ao Fundo Municipal de Assistência Social à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Neste sentido se faz necessário o remanejamento ora solicitado. Essa movimentação ocorre quando se pretende realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação prevista na lei orçamentária anual ou entre uma categoria de programação e outra.

Pelo princípio da proibição de estorno de verbas, é vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa (CF, art. 167, VI). Por categoria de programação deve-se entender a função, a subfunção, o programa, o projeto/atividade/operação especial e as categorias econômicas de despesas.

O constituinte de 1988 introduziu os termos remanejamento, transposição e transferência em substituição à expressão estorno de verba, utilizada em constituições anteriores para indicar a mesma proibição. Em verdade, trata-se de realocações de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sempre dependendo de autorização a ser consignada por meio de lei específica.

Os doutrinadores J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis ressaltam que há uma profunda diferença entre os créditos adicionais e as técnicas de transposição, remanejamento e transferência de recursos orçamentários. No caso dos créditos adicionais, o fator determinante é a necessidade da existência de recursos; para as demais alterações, é a reprogramação por repriorização das ações o motivo que indicará como se materializarão.³ Esses autores apontam quatro motivos que



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

podem dar origem aos créditos adicionais: a) variações de preço de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro; b) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais; c) omissões orçamentárias; d) fatos que independem da ação volitiva do gestor.

Por outro lado, os remanejamentos, transposições e transferências de recursos de uma dotação para outra ou de um órgão para outro terão sempre um único motivo: repriorizações das ações governamentais.

Matéria desta natureza dependem de prévia autorização legislativa; portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas ou correções, apenas correção em erros ortográficos.

Quanto à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso IV, c/c o artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno).

3.3 - Da organização da pauta

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.4 - Da discussão, votação e quórum

A matéria encontra-se no rol das proposições de tramitação simples, inciso III do artigo 179, do Regimento Interno. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido e votado em dois turnos, conforme determina o artigo 231 do Regimento Interno.

Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo supra mencionado.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

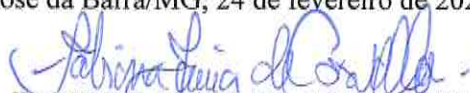


4 - CONCLUSÃO

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise encontra-se em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 24 de fevereiro de 2023.


FABIANA JUNIA DE CARVALHO
Assessora Jurídica da Câmara
Municipal de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



LEI Nº 791, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei nº 264, de 11 de março de 2008 e dá outras providências.

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A lei nº 264, de 11 de março de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16.

XXX – Promover e apoiar campanhas educativas sobre direitos da criança e do adolescente;

XXXI – Participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e da LOA (Lei Orçamentária Anual) locais e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente.” (NR)

“Art. 23. O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTDCA, criado pela Lei Municipal nº 165, de 3 de junho de 2003 em seu artigo 14 e “MANTIDO” por esta lei, é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, vinculado ao Setor de Administração e Finanças e funciona em prédio fornecido pelo Município, nos termos do art. 26 desta lei.

Parágrafo único. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seus membros de responderem por obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.” (NR)

“Art. 25. O horário de funcionamento da sede do Conselho Tutelar será das 8h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira, devendo ser garantida a presença de, no mínimo 2 (dois) conselheiros tutelares na parte da manhã e 3 (três) conselheiros tutelares na parte da tarde.

§ 1º Além do horário normal de funcionamento, deve ser garantida a realização de plantão diário de 24 (vinte e quatro) horas e de sobreaviso, conforme escala previamente estabelecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



“Art. 48. Os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos Conselheiros Tutelares terão origem na Lei de Orçamento, em dotação orçamentária específica, na unidade de despesa da Secretaria de Administração e Finanças.” (NR);

Art. 52.

Parágrafo único. Ao Conselho Tutelar é vedada a execução de serviços e programas de atendimento, os quais deverão ser solicitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas. (NR)

“Art. 67.

XVII – Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

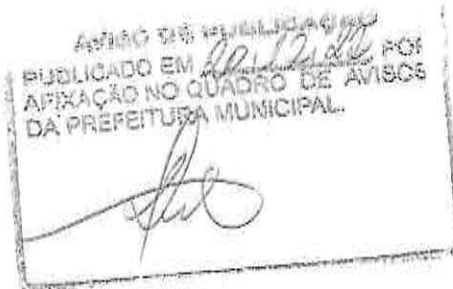
XVIII – Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

XIX – Utilizar o veículo do Conselho Tutelar para fins particulares.” (NR)

“Art. 77. O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal, ou, na sua impossibilidade, por comissão composta por 2 membros do CMDCA e 1 membro indicado pelo Secretário de Administração e Finanças.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 20 de dezembro de 2022.



Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



PARECER CONTÁBIL

São José da Barra, 24 de Fevereiro de 2023

Com vistas a dar cumprimento ao regimento interno, bem como na observância das formalidades legais e legislativas, formula-se o presente **parecer contábil** quanto à constitucionalidade e legalidade do **PL nº 005/2023**, que dispõe sobre a autorização para **Remanejamento** de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal de **São José da Barra-MG**, especificamente na fonte de recurso 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos, onde consta **crédito disponível de R\$ 146.484,63**, conforme Demonstrativo da Despesa com Saldo Atual, anexo ao PL.

Com efeito, entende-se estarem presentes no ato proposto, todos os elementos necessários que atribuem legalidade à diligência, o que satisfaz a norma contábil aplicada ao setor público(CASP), nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público(MCASP), nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e do Art. 167 da CF, de modo que este parecer é **favorável** ao ato proposto.

Atenciosamente

MARCO ANTONIO

PIRES

COELHO:00080122612

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO PIRES
COELHO:00080122612

Dados: 2023.02.27 09:55:50
-03'00'

Marco Antonio Pires Coelho

Assessor Contábil da Câmara Municipal de São José da Barra-MG

CRC-MG 117.038/O



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023

Ementa: “Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

Regime de tramitação: Urgência

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 27/02/23 per
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023 que “Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

Pelo autor foi apresentado Ofício nº 037/2023 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 05;

Projeto na integralidade em fls. 03/04; anexos em fl. 06.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária 005/2023 que “Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”. A matéria é de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso IV c/c artigo 65, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Devendo ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, quanto aos aspectos

relator



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

CONCLUSÃO


Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2023.


Vereador Juliano César Ribeiro
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:


Vereador Geraldo Magela S. Costa


Vereador Nathan Calebe Semião



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023

Ementa: “Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Régis Cardoso Freire

Regime de tramitação: Urgência

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 27/02/23 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023 que “Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O referido Projeto é necessário para dar cumprimento à Lei Municipal n.º 791, de 20 de dezembro de 2022. A referida lei promoveu alterações na Lei Municipal n.º 264, de 11 de março de 2008, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente. Dentre as alterações aprovadas pela referida lei, está a que determinou a vinculação dos créditos orçamentários inerentes às atividades do Conselho Tutelar, da Unidade e ao Fundo Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, razão porque se tornou necessária a presente proposição legislativa.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023 que versa sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que alterem a despesa ou a receita do Município. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.
Passo a emitir meu voto.


VOTO DA RELATORIA

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2023.


Vereador Régis Cardoso Freire
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:


Vereador Dárci Cardoso da Silva


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 4ª (QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. Às dez horas do dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião é para estudo e análise do **Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023**, que “Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023**, que “Autoriza a concessão de transporte intermunicipal a alunos matriculados em escolas de ensino fundamental e médio e dá outras providências”, ambos de autoria do Executivo Municipal. Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre as matérias em análise, inicialmente informou sobre o Ofício n.º 043/2023 de autoria do Executivo Municipal, que solicita a alteração da tramitação dos Projetos de Lei Ordinárias n.º 005 e 008/2023, passando a tramitar em regime de urgência. Em seguida, informou que o Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023, é necessário para dar cumprimento à Lei Municipal n.º 791, de 20 de dezembro de 2022. A referida lei promoveu alterações na Lei Municipal n.º 264, de 11 de março de 2008, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente. Dentre as alterações aprovadas pela referida lei, está a que determinou a vinculação dos créditos orçamentários inerentes às atividades do Conselho Tutelar, da Unidade e ao Fundo Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, razão porque se tornou necessária a presente proposição legislativa; Prosseguindo, informou que o Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2023 tem a finalidade de adquirir e instalar piso intertravado na Praia Ponta da Serra, dando continuidade às obras que estão sendo realizadas no local. O crédito em tela foi proposto no exercício anterior, no entanto não foi possível a execução da obra em razão do período chuvoso. Assim, embora a obra esteja prevista no Orçamento de 2023, para a utilização de recursos financeiros provenientes do pré-sal, é necessário promover a abertura de crédito especial relativo para a fonte específica; Em seguida, explicou que Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2023, visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar cuja finalidade também é adquirir e instalar piso



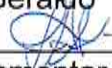
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.


Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

intertravado na Praia Ponta da Serra dando continuidade às obras que estão sendo realizadas no local. Assim, embora a obra esteja prevista no Orçamento de 2.023, para a utilização de recursos financeiros provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, é necessário promover a abertura de crédito especial relativo para a fonte específica. Logo após explanou sobre o Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023, que tem como objetivo oferecer transporte escolar gratuito para estudantes matriculados em instituições de ensino privadas ou militares de ensino público, fundamental ou médio, localizadas nos municípios de Alpinópolis/MG e de Passos/MG, buscando, desse modo, a efetivação do direito à educação, constitucionalmente garantido a todos. Encerrada a explanação, o Vereador Geraldo Magela passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que manifestaram ser favoráveis aos projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declara encerrada a presente reunião. Eu,  LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:


Vereador Geraldo Magela Santos Costa


Vereador Nathan Calebe Semião


Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 4ª (QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. Às quatorze horas do dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Presidente registrou a presença do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves e Vereador Régis Cardoso Freire, designado Relator. O Presidente, Vereador Darci, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Darci expõe que a presente reunião é para estudo e análise do **Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023**, que “Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023**, que “Autoriza a concessão de transporte intermunicipal a alunos matriculados em escolas de ensino fundamental e médio e dá outras providências”, ambos de autoria do Executivo Municipal. Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre as matérias em análise, inicialmente, informou sobre o Ofício n.º 043/2023 de autoria do Executivo Municipal, que solicita a alteração da tramitação dos Projetos de Lei Ordinárias n.º 005 e 008/2023, passando a tramitar em regime de urgência. Em seguida, informou que o Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023, é necessário para dar cumprimento à Lei Municipal n.º 791, de 20 de dezembro de 2022. A referida lei promoveu alterações na Lei Municipal n.º 264, de 11 de março de 2008, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente. Dentre as alterações aprovadas pela referida lei, está a que determinou a vinculação dos créditos orçamentários inerentes às atividades do Conselho Tutelar, da Unidade e ao Fundo Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, razão porque se tornou necessária a presente proposição legislativa; Prosseguindo, informou que o Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2023 tem a finalidade de adquirir e instalar piso intertravado na Praia Ponta da Serra, dando continuidade às obras que estão sendo realizadas no local. O crédito em tela foi proposto no exercício anterior, no entanto não foi possível a execução da obra em razão do período chuvoso. Assim, embora a obra esteja prevista no Orçamento de 2023, para a utilização de recursos financeiros provenientes do pré-sal, é necessário promover a abertura de crédito especial relativo para a fonte específica; Em seguida, explicou que Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2023, visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar cuja finalidade também é adquirir e instalar piso




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

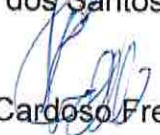
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

intertravado na Praia Ponta da Serra dando continuidade às obras que estão sendo realizadas no local. Assim, embora a obra esteja prevista no Orçamento de 2.023, para a utilização de recursos financeiros provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, é necessário promover a abertura de crédito especial relativo para a fonte específica. Logo após explanou sobre o Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023, que tem como objetivo oferecer transporte escolar gratuito para estudantes matriculados em instituições de ensino privadas ou militares de ensino público, fundamental ou médio, localizadas nos municípios de Alpinópolis/MG e de Passos/MG, buscando, desse modo, a efetivação do direito à educação, constitucionalmente garantido a todos. Encerrada a explanação, o Vereador Darci passou a palavra aos Vereadores Edmar e Régis que manifestaram ser favoráveis aos projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Darci Cardoso da Silva, declara encerrada a presente reunião. Eu,  LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:


Vereador Darci Cardoso da Silva


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves


Vereador Régis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 005/2023

DESPACHO

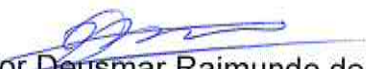
VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023 que “Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 3ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em único turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 27 de fevereiro de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 005/2023

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 3ª Sessão Ordinária para apreciação em único turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 27/02/2023; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 27/02/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (27/02/2023)

3ª S.O. - às 19:00 hs

DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 27 / 02 / 23 por
afixação no quadro de avisos

ORDEM DO DIA

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

- 1 – **Projeto de Lei Ordinária nº 005/2023**, de autoria do Executivo, em regime de urgência, que “Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”;
- 2 – **Projeto de Lei Ordinária nº 008/2023**, de autoria do Executivo, em regime de urgência, que “Autoriza a concessão de transporte intermunicipal a alunos matriculados em escolas de ensino fundamental e médio e dá outras providências”;
- 3 – **Indicação nº 017/2023**, de autoria dos Vereadores Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, Darci Cardoso da Silva e Erika Machado de Souza, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras a reforma de todas as portas da Unidade Mista de Saúde, pelos motivos que especifica;
- 4 – **Indicação nº 018/2023**, de autoria dos Vereadores Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, Darci Cardoso da Silva e Erika Machado de Souza, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras o serviço de capina no bairro Bom Jesus dos Campos, pelos motivos que especifica;
- 5 – **Indicação nº 019/2023**, de autoria do Vereador Geraldo Magela Santos Costa, solicitando ao Executivo Municipal providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de banheiros no salão que fica embaixo do Estabelecimento do Programa de Saúde da Família (PSF) Dr. José Reis, localizado na Rua Anselmo Alves de Lima, nº 195, Centro, São José da Barra/MG, pelos motivos que especifica;
- 6 – **Indicação nº 020/2023**, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo Municipal que providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de quebra mola na faixa de pedestre entre o Bar e Petiscaria Rota 99 e Bar e Restaurante Barra Grill, localizados na Praça São José, pelos motivos que especifica;
- 7 – **Indicação nº 021/2023**, de autoria do Vereador Régis Cardoso Freire, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que verifique junto a Secretaria Municipal de Administração, a possibilidade de conceder a todos os servidores públicos o benefício de Vale Alimentação, pelos motivos que especifica;
- 8 – **Indicação nº 022/2023**, de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves e Darci Cardoso da Silva, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto ao Setor competente providências para a realização de extensão de rede de energia elétrica para todos os bairros do município, pelos motivos que especifica;
- 9 – **Indicação nº 023/2023**, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de praça com playground infantil e academia ao ar livre na Rua José Osvaldo de



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Oliveira, no bairro de Bom Jesus dos Campos (Loteamento do Dirceu), pelos motivos que especifica;

10 – Indicação nº 024/2023, de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves e Nathan Calebe Semeão, solicitando ao Executivo Municipal junto a Secretaria de Assistência Social do município, a possibilidade de criação de um Programa Social para famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social que precisam fazer pequenas reformas ou construções, pelos motivos que especifica;

11 – Indicação nº 025/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras a reforma do Estádio Municipal Dona Belinha, pelos motivos que especifica;

12 – Indicação nº 026/2023, de autoria do Vereador Erika Machado de Souza, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras um Projeto Paisagístico com rede de iluminação na rotatória da entrada da cidade e nas vias de acesso ao centro do município, pelos motivos que especifica;

13 – Indicação nº 027/2023, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a sinalização dos nomes das ruas com pinturas nos postes de iluminação em todo o município, pelos motivos que especifica;

14 – Indicação nº 028/2023, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semeão, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras o recapeamento da Rua Joaquim Fernandes Martins do Bairro Cachoeira da Lage, pelos motivos que especifica;

1º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1 – Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências” – **no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) – finalidade de adquirir e instalar piso intertravado na Praia Ponta da Serra.**

2 – Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” – **no valor de R\$336.230,01 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta reais e um centavo) – finalidade de adquirir e instalar piso intertravado na Praia Ponta da Serra.**

ATA DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 23 / 02 / 23 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 005/2023

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO nº 005/2023 obteve a aprovação por unanimidade, em único turno, em 27/02/2023; na 3ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei nº 008/2023, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 27/02/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 008 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 005/2023

“Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a remanejar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, a título de Remanejamento de Créditos Orçamentários, no exercício financeiro de 2023.

§ 1º O Remanejamento é um dos instrumentos de realocação orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2º Para efeito da Lei Orçamentária entende-se que o Remanejamento são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro, de uma unidade orçamentária (Secretaria) para outra.

§ 3º O Remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação Institucional (Órgão e Unidade).

Art. 2º Fica autorizado o remanejamento dos saldos das dotações orçamentárias da ação 2029 – Atividades do Conselho Tutelar, da Unidade 03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social para a Unidade 01.02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com a lei municipal nº 791 de 20 de dezembro de 2022.

Órgão: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 02 – Setor Administrativo da Administração
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 801 – Assistência Social Geral
Ação (Projeto/Atividade): 2029 – Atividades do Conselho Tutelar

Elementos de Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 125.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 515,00

meb...



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 3.338,24
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 4.849,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 11.682,39
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 100,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos à entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 27 de fevereiro de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente


Vereador Nathan Calebe Semião
Secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 28/02/2023, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária nº 005/2023, até aqui com 46 páginas, à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SAO JOSÉ DA BARRA/MG
Recebi 28/02/2023
 09:30
ASS. DO RESPONSÁVEL

Fwd: Proposição de Lei 008- PLO 005-2023 e Proposição de Lei 009- Plo 008-2023

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

28 de fevereiro de 2023 às 09:36

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

Câmara Municipal de São José da Barra, em 28 de janeiro de 2023

À Prefeitura Municipal de São José da Barra

Assessoria Jurídica

Assunto: **Envia PLO n.005 e 008**

Prezados Assessores

Vimos encaminhar em formato digital, as proposições denominadas: PLO n.005 e 008, apreciadas e aprovadas em 27/02/2023, através da 3ª Sessão Ordinária.

Os referidos projetos em suas versões impressas com com toda tramitação registrada serão enviados ao Executivo, através do Ofício n.22/2023/CM, nesta presente data

At.te,

Secretaria da Câmara Municipal
Fátima de Souza
Secretária Administrativa

----- Mensagem Encaminhada -----

De: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Recebida: 28 de fevereiro de 2023 às 09:21

Assunto: Proposição de Lei 008- PLO 005-2023 e Proposição de Lei 009- Plo 008-2023

Bom dia! Prezada Secretária Fátima,

Segue em anexo Proposição de Lei nº 008- PLO 005-2023 e Proposição de Lei nº 009- Plo 008-2023, ambos de autoria do Executivo Municipal, aprovados em Sessão Ordinária na data de 27-02-2023.

Att,

Fabiana J. de Carvalho
Assessora Jurídica
Câmara Municipal de Saõ José da Barra/MG





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Ofício nº 22/2023

São José da Barra/MG, 27 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

Assunto: encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias – PLO 005/2023 e PLO 008/2023

Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária nº 008/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 005/2023**, que “Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária nº 009/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 008/2023**, que “Autoriza a concessão de transporte intermunicipal a alunos matriculados em escolas de ensino fundamental e médio e dá outras providências” ambos de autoria do Executivo, em regime de urgência, aprovados por esta Casa.

Na oportunidade, informo que as referidas matérias serão encaminhadas de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 058/2023
Origem: Gabinete
Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 06 de março de 2.023.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Complementar nº 135/2023 – “*Altera a Lei Complementar nº 011, de 31 de janeiro de 2003, que institui o Código de Posturas do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências*”;
- Lei Ordinária nº 802/2023 – “*Ratifica e faz ingressar no ordenamento jurídico do Município de São José da Barra o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL*”;
- Lei Ordinária nº 803/2023 – “*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências*”;
- Lei Ordinária nº 804/2023 – “*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências*”;
- Lei Ordinária nº 805/2023 – “*Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências*”;
- Lei Ordinária nº 806/2023 – “*Autoriza a concessão de transporte intermunicipal a alunos matriculados em escolas de ensino fundamental e médio e dá outras providências*”.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



Exmo. Sr.
Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



LEI Nº 805, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a remanejar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, a título de Remanejamento de Créditos Orçamentários, no exercício financeiro de 2023.

§ 1º O Remanejamento é um dos instrumentos de realocação orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2º Para efeito da Lei Orçamentária entende-se que o Remanejamento são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro, de uma unidade orçamentária (Secretaria) para outra.

§ 3º O Remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação Institucional (Órgão e Unidade).

Art. 2º Fica autorizado o remanejamento dos saldos das dotações orçamentárias da ação 2029 – Atividades do Conselho Tutelar, da Unidade 03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social para a Unidade 01.02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com a lei municipal nº 791 de 20 de dezembro de 2022.

Órgão: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 02 – Setor Administrativo da Administração
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 801 – Assistência Social Geral
Ação (Projeto/Atividade): 2029 – Atividades do Conselho Tutelar

Elementos de Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 125.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 515,00
3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 3.338,24




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 4.849,80
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 11.682,39
4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 100,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos à entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 28 de fevereiro de 2023.


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

